Gabinete Cons. Mauri Torres
Fls.
_____

PROCESSO n.º:	**1024671**
NATUREZA:	Representação
ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama
REPRESENTANTE:	Ministério Público junto ao Tribunal
REPRESENTADO:	Regino Josué Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de 2015.

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, por meio da qual apresenta cópia do Procedimento Preparatório n. 010.2015.690, que visou a apuração de supostas irregularidades nos valores empregados para o pagamento de diárias de viagens pela Câmara de Vereadores do Município de Santana de Pirapama.

Com o propósito de subsidiar o exame dos fatos noticiados, acolhi a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal e determinei a intimação do Sr. Otacilio José de Araújo Teixeira, atual Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Pirapama, para que encaminhasse a esta Corte de Contas cópia dos Processos Administrativos (individuais) que deram ensejo aos pagamentos de diárias de viagens nos exercícios de 2013 e 2014, contendo as cópias das prestações de contas referentes às diárias, com os relatórios de viagens e respectivos comprovantes legais (recibos, notas fiscais e etc.).

Determinei, ainda, que fosse informado se houve alteração na legislação que trata das diárias de viagens no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Pirapama, devendo ser encaminhada cópia, em caso positivo.

Em cumprimento à determinação supra, o Sr. Otacilio José de Araújo Teixeira prestou os esclarecimentos de fls. 1.156/1.157 e encaminhou a documentação de fls. 1158/2234.

Encaminhados os autos à Unidade Técnica, a 3ª Coordenadora de Fiscalização dos Municípios elaborou o estudo técnico de fls. 2.235/2.244 (doc. anexos 2245/2.282) e concluiu pela procedência parcial da Representação, em razão do pagamento indevido de diárias de viagem, nos anos de 2013 e 2014, aos vereadores e servidores relacionados no quadro de fl. 2.243, com as respectivas ocorrências.

Considerando as irregularidades apontadas pela Unidade Técnica e tendo em vista os princípios do contraditório e da ampla defesa, determino, nos termos do *caput* do art. 307 do Regimento Interno desta Corte – Resolução n. 12, de 2008, a **citação** dos Srs. Adilacir Pérpetuo dos Santos, Alberto Pereira Costa, Sidney de Souza Cunha, Jandir José Carvalho de Araújo, Regino Josué Pereira da Silva, João Geraldo de Moura Soares e das Srs. Silvania Aparecida Pereira Barbosa Martins e Natália Aparecida Valgas Ribeiro de Oliveira, com encaminhamento de cópia da petição ministerial, fls. 01/08v, e

Gabinete Cons. Mauri Torres
Fls.
_____

do relatório técnico, fls. 2235/2243, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, os responsáveis acima relacionados apresentem defesa, esclarecimentos e/ou documentos que entenderem pertinentes em face das irregularidades apontadas.

Após manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame.

Ao final, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 05 de outubro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres
Relator

MT26